Lei nº 784/1964

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu em seu nome Sanciono a seguinte lei.

"Abre Crédito especial para o pagamento do Posto de Quilometragem de nossa Cidade."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a despender até a importância de quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 450.000,00) para pagamento de despesas efetuadas pelo Posto de Quilometragem de nossa Cidade.

Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o Crédito especial de Cr$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 9 de Outubro de 1964.

O Prefeito Municipal
Domingos Sabbaro

O Secretário
José Bernardino de Souza